

COORDENACAO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08084.002491/2026-08

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação visa a participação de **05 (cinco) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, a ser realizada nos dias **10 a 14 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/ PR, com carga horária de **30 (trinta) horas**, fornecida pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito sob o **CNPJ** nº 10.498.974/0002-81.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Administração	Debora de Souza Januário

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

4.1. A contratação pretendida enquadra-se nos requisitos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Como se trata de serviço técnico especializado, faz-se necessária análise criteriosa, a qual leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

4.2. Trata-se da participação de **05 (cinco) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, a ser realizada nos dias **10 a 14 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/ PR, com carga horária de **30 (trinta) horas**, fornecida pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito sob o **CNPJ** nº 10.498.974/0002-81.

4.3 Desse modo, o objeto não possui natureza continuada.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

4.4. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, *in verbis*:

(...)

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

(...)

4.5. Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 (doze) meses, e justificar a decisão;

4.6. O objeto não possui natureza continuada, assim, a vigência da contratação deve pautar-se pelo disposto do art. 105, *caput*, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.7. Para a contratação em questão, não há necessidade de transição contratual.

Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4.8. Pretende-se a contratação do **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito sob o **CNPJ** nº 10.498.974/0002-81, por meio de inexigibilidade de licitação, com base nos artigos 6º, inciso XVIII, alínea "f", e 74, inciso III, alínea "f", da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4.9. Com essa premissa, diante das **justificativas** apresentadas pelas áreas demandantes (SEI nº 35553039, 35603888, 35671766, 35689494, 35691382, 35705503), a contratação da ação de desenvolvimento **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, para **05 (cinco) servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, perfaz-se adequada ao atendimento do interesse da administração, ante a especificidade da ação congênere, a especialização dos instrutores designado pela instituição (SEI nº 36240369) e, ainda, a reconhecida atuação deles no mercado.

4.10. A ação de desenvolvimento faz-se pertinente às atividades desenvolvidas pelos servidores, na medida em que se justifica pela necessidade identificada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2026, além de abordar temas atualizados e relevantes relacionados à gestão e à fiscalização contratual, incluindo boas práticas, inovações normativas, jurisprudência recente e aspectos práticos da execução contratual, elementos essenciais para o adequado desempenho das atividades de fiscalização. Tal atualização é fundamental diante da constante evolução da legislação e dos entendimentos aplicáveis à matéria, em especial no contexto da Lei nº 14.133/2021. A capacitação proposta mostra-se alinhada às necessidades institucionais e às atribuições da servidora, configurando investimento relevante no desenvolvimento profissional e na melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta Administração (SEI nº 36015765). Além disso, o evento é composto de palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação. Dada a característica singular desse evento, a participação dos servidores baseia-se na necessidade de capacitar, atualizar e aperfeiçoar os servidores frente às inovações, diretrizes e requisitos legais da Lei 14.133/21. A capacitação pleiteada mitigará riscos operacionais, prevenirá falhas processuais e otimizará os fluxos de trabalho, gerando reflexos diretos na governança das contratações (SEI nº 36016995). A participação no evento se alinha diretamente ao objetivo de promover o aprimoramento e a modernização contínua dos processos de análise de aquisições e contratações, bem como de qualificar as avaliações relacionadas aos contratos administrativos. Com a plena vigência da Lei nº 14.133/2021,

torna-se imperativo que o corpo técnico esteja atualizado sobre as novas ferramentas de controle, governança e o uso de tecnologias emergentes, como a inteligência artificial, para garantir a eficiência e a segurança jurídica das contratações. A capacitação, já prevista no PDP 2026, permitirá a absorção de boas práticas e inovações que serão aplicadas na padronização de procedimentos internos, reduzindo riscos de inexecução e otimizando o gasto público sob a responsabilidade da unidade (SEI nº 36017235). Ademais, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência; os profissionais à frente dos setores de compras devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas (SEI nº 36041061).

4.11. O interesse da Administração é atendido no presente caso, como pode ser observado no **detalhamento do programa**, que visa abordar as principais questões da área de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação (SEI nº 35553031).

4.12 Conforme detalhamento curricular dos instrutores (SEI nº 36240369), este possui conhecimento e experiência na **temática** "Logística e Compras Públicas", tema pertinente à área de atuação dos servidores a serem capacitados.

4.13 Com base nos aspectos específicos da ação, demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivos e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

4.14. Ressaltamos que, em pesquisa realizada junto à Escola Nacional de Administração Pública (Enap), os cursos identificados com temática semelhante não contemplam a integralidade do conteúdo programático da ação de desenvolvimento objeto da contratação em análise, a qual envolve abordagem multidisciplinar e especializada dos conteúdos, que contemplam temas atuais e estratégicos para a Administração Pública, como inteligência artificial aplicada à fiscalização contratual, contratos de performance, governança das contratações, compliance, sustentabilidade, gestão de riscos, penalidades contratuais, terceirização, cláusulas exorbitantes e controle exercido pelos tribunais de contas, consoante manifestação técnica da contida no **Despacho nº 589/2026/DICAP/CDHO/CGGP /SA/SE** (SEI nº 36098074).

Estimativas das quantidades:

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

4.15. Registra-se que a temática está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (**PDP**) para o exercício de 2026 (SEI nº 36098703).

4.16. A participação dos servidores foi assentida pelos gestores correspondentes, consideradas as atribuições desenvolvidas na unidade de lotação (SEI nº 35553039, 35603888, 35671766, 35689494, 35691382, 35705503).

4.17. Destaca-se que os servidores, se necessário, deverão repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atua.

Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

4.18. No exercício de 2025, **não** houve contratação de vagas em ação anterior do **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, para a participação dos servidores ora referenciados.

Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

4.19. Relativamente ao valor da contratação, realizou-se pesquisa para apurar se o custo das vagas na ação de desenvolvimento **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**

está adequado. Nessa linha, conforme **Pesquisa de Mercado** (SEI nº 36240557), a instituição remeteu documentos fiscais.

4.20. O valor total da contratação referente à capacitação de 05 (cinco) servidores corresponde a R\$33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais), conforme Proposta Comercial (SEI nº 36240606). Destaque-se que o valor por inscrição é de R\$7.330,00, mas foi conferido desconto de R\$2.700,00, consoante proposta comercial.

4.21. Destaque-se que o preço praticado pela instituição na Administração Pública **é correspondente** ao divulgado no endereço eletrônico do evento, **<https://negociospublicos.com.br/contratosweek/inscricao.html>**, e aos documentos fiscais apresentados (SEI nº 36240557).

4.22. O valor ofertado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme **Proposta Comercial** (SEI nº 36240606), perfaz-se **correspondente** aos valores praticados pela instituição no mercado atualmente (SEI nº 35553031 e 36240586), de modo que, considerados os benefícios com a participação dos servidores na ação, afigura-se vantajosa técnica e economicamente a contratação.

4.23. Ainda, de acordo com **informação** prestada pela Coordenação de Pagamento (COPAG) (SEI nº 36278541), existe disponibilidade de recurso para a cobertura da despesa, conforme **Pré-Empenho** (SEI nº 36278519).

Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

4.24 Não há necessidade de materiais específicos para a prestação dos serviços, visto que trata-se de contratação de vagas em evento aberto, cuja estrutura, organização e material didático caberão à contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Administração Pública, em consonância com a hipótese prevista no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realiza a contratação de **serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade de licitação**.

6. Descrição da solução como um todo

Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

6.1. Faz-se relevante que haja, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, um quadro de servidores que apresente competências técnica e de gestão. Com o propósito de capacitar seus servidores com as competências necessárias, o Ministério adota **ações contínuas e estruturadas de desenvolvimento de capital humano a fim de melhorar tais capacidades na instituição**.

6.2. Para atendimento do objetivo de capacitação de servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ação deverá ser desenvolvida com os **padrões de qualidade** relacionados à entrega do conteúdo proposto, à **especialização dos profissionais** que atuarão no Curso, ao cumprimento da **carga horária**, à **estrutura física** e ao **material didático**, conforme proposto (SEI nº 35553031 e 35684056).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

7.1. A participação dos servidores foi assentida pelo gestor correspondente, consideradas as atribuições desenvolvidas nas unidade de lotação (SEI nº 35994021).

7.2 Destaca-se que os servidores, se necessário, deverão repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atuam.

7.3. A contratação visa a participação de **05 (cinco) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, a ser realizada nos dias **10 a 14 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/ PR, com carga horária de **30 (trinta) horas**, fornecida pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito sob o **CNPJ nº 10.498.974/0002-81**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.950,00

8.1 A pesquisa de mercado (SEI nº 36100161) foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65, 7 de julho de 2021, e na Portaria MJSP nº 449, de 18 de maio de 2021.

8.2. O valor total da contratação referente à capacitação de 05 (cinco) servidores corresponde a R\$33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.1. No presente caso **não** há possibilidade de parcelamento do objeto, pois se trata da contratação de **05 (cinco) vagas** em ação de desenvolvimento, a ser realizada em turma aberta e na modalidade **presencial**, em Foz do Iguaçu/ PR, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

Ser técnica e economicamente viável;

9.2. **Não** se trata de objeto divisível, conforme demonstrado na Descrição dos Requisitos da Contratação. A ação de desenvolvimento foi estruturada segundo metodologia própria do fornecedor, com conteúdo programático específico, corpo docente previamente definido e vinculado à identidade pedagógica do curso, não sendo possível a comparação objetiva entre propostas concorrentes para seleção mediante critério de julgamento de menor preço. A escolha decorre da necessidade institucional identificada e da adequação entre o conteúdo programático ofertado e as competências que se pretende desenvolver nos servidores participantes. Sendo assim, a participação de **05 (cinco) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, a ser realizada nos dias **10 a 14 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/ PR, com carga horária de **30 (trinta) horas**, fornecida pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito sob o **CNPJ nº 10.498.974/0002-81**, fz-se técnica e economicamente viável.

Que não haverá perda de escala; e

9.3. Conforme exposição, a contratação na modalidade proposta **não** implicará em perda de escala.

Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9.4. Não há viabilidade de competição, conforme resta demonstrado no presente Estudo Preliminar.

9.5. A contratação se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação, descrita no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não houve contratação anterior da ação de desenvolvimento para a participação de **05 (cinco) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, a ser realizada nos dias **10 a 14 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/ PR, com carga horária de **30 (trinta) horas**, fornecida pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito sob o CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A capacitação de servidores públicos está prevista no **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019**, alterada pelo **Decreto nº 10.506, 2 de outubro de 2020**, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).

11.1.1 Registra-se que a **temática** está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o exercício de 2026 (SEI nº 36098703).

11.2. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026, visa aprimorar as competências, estimular o conhecimento, promover o aperfeiçoamento e as habilidades técnicas e comportamentais dos servidores do MJSP, otimizando sempre a utilização dos recursos financeiros destinados às ações programadas.

11.3. O evento em tela atende à necessidade de capacitação aprovada no PDP 2026, sendo, no caso em apreço, em tema relativo à "Logística e Compras Públicas", conforme **Despacho Nº 589/2026/DICAP/CDHO/CGGP/SAAI/SE** (SEI nº 36098074).

11.4. Com base nesses quesitos, verifica-se que a participação dos servidores na ação em comento, proporcionará ganho de qualidade às atividades desempenhadas nas respectivas unidades de lotação.

11.5. Destaca-se que, no atual Mapa Estratégico do Ministério 2024-2027, uma das diretrizes estratégicas é o fortalecimento das práticas de gestão de pessoas, da qualidade de vida dos servidores no trabalho e da **melhoria contínua das entregas institucionais** (grifo nosso).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa a participação de **05 (cinco) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, a ser realizada nos dias **10 a 14 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/ PR, com carga horária de **30 (trinta) horas**, fornecida pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito sob o CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

12.2. A ação em tela proporcionará atualização dos servidores quanto às melhores práticas nas atividades desenvolvidas nas respectivas unidades de lotação, além de manter o processo contínuo de capacitação, com enfoque no desenvolvimento profissional e individual do servidor do órgão, com vistas à melhoria do desempenho de suas atividades laborais e, conseqüentemente, ao alcance dos objetivos institucionais e conseqüente melhora no nível de qualidade dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada na **modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/ PR**.

13.2. O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pela Divisão de Capacitação e Desempenho (DICAP), a qual possui a experiência necessária para a gestão e o monitoramento do processo de capacitação de servidores.

13.3. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias, como demonstrado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, não se verifica que a pretensa contratação possa gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação apresenta-se viável uma vez que foi identificada solução disponível e apta a atender às necessidades da Administração, observada a adequada relação entre custo e benefício. A contratação mostra-se necessária e pertinente para o desenvolvimento das competências requeridas ao desempenho das atividades institucionais, contribuindo para o aprimoramento contínuo da atuação dos servidores e para o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO

Chefe de Serviço de Contratação de Gestão de Pessoas

RUI GERSON LACERDA DE OLIVEIRA

Analista Técnico Executivo



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 16:13:36.

DANIELLE GALDINO SOLOUKI

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES

Chefe da Divisão de Desempenho Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 15:40:39.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 16:42:26.

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 16:40:07.